

NOME: GABRIELA PINOTI

TÍTULO: CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO ALIMENTAR: MECANISMOS E EFETIVIDADE.

AUTORES: RENATA APARECIDA FOLLONE, GABRIELA PINOTI, GABRIELA PINOTI, RENATA APARECIDA FOLLONE, LOYANA CHRISTIAN DE LIMA TOMAZ

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): CNPq

PALAVRA CHAVE: PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR DE ALIMENTOS, NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MEIOS ALTER

**RESUMO**

O presente trabalho buscou analisar se a aplicação da prisão civil do devedor de alimentos é o único meio para assegurar efetividade à execução forçada de prestações alimentícias no Brasil. Tal discussão mostra-se relevante, na medida em que se podem evitar prisões desnecessárias, tendo em vista os efeitos negativos que decorrem da privação da liberdade, dentre eles, maior ruptura na relação afetiva entre credor e devedor de alimentos, nos termos do art. 1694, do Código Civil. Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se os métodos fenomenológico e dedutivo, a investigação foi de cunho qualitativo, por meio de análise de jurisprudências e consulta de bibliografia jurídica sobre o tema proposto. O assunto débito alimentar não é apenas um problema jurídico, é também um problema social, pois todos tem o dever de proporcionar uma existência digna, principalmente quando se trata de crianças, adolescentes ou idosos, comumente credores nas execuções de alimentos. Verifica-se que o Novo Código de Processo Civil trouxe importantes alterações quanto ao procedimento extrajudicial e judicial de execução de alimentos como, por exemplo, a possibilidade de protesto do débito, preocupando-se também em sedimentar entendimentos majoritários adotados pelos tribunais superiores. Tais mudanças visaram garantir efetividade no cumprimento da prestação alimentar. Apesar da prisão do devedor de alimentos ser entendida, por muitos, como a forma mais efetiva para garantir a prestação alimentar, sugere-se que, quando possível, deve-se buscar novos instrumentos menos gravosos tanto ao executado quanto ao exequente.